



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprográfica, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula	ficha
51.776	1

São Paulo, 09 de Maio de 1988.

IMÓVEL:- CASA sob o nº 4 da Passagem aberta à rua Catumbi, nº 688, no 10º SUBDISTRITO-BELENZINHO, e seu respectivo terreno, medindo 4,00m., de frente para a referida Passagem, igual medida nos fundos, por 17,40m., de frente aos fundos, do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, 15,00 metros do lado esquerdo, encerrando a área de 71,34m²., com frontando de um lado, com o prédio nº 2, de outro com o nº 6, e nos fundos com um terreno, todos de propriedade de Orlando Stevaux, e sua mulher.

CONTRIBUINTE:- 196.015.0038-2.

PROPRIETÁRIOS:- ROMULO VANNUCCI, e sua mulher QUITÉRIA MARIA VANNUCCI, brasileiros, ele professor, ela vendedora, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, RGs... nºs. 752.308-SSP/SP., e 3.330.455-SSP/SP., CIC.nº039521008/96, residentes e domiciliados nesta Capital, a rua Catumbi, nº 688, casa 4.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 90.076, de 24/07/1.974, deste Cartório.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.01- em 09 de Maio de 1.988.

Por escritura de 14/04/1.988, (livro 771, fls. 167), lavrada no 27º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários acima qualificados, **TRANSMITIRAM** por venda feita a SALVADOR MONTONE NETO, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com FLORA GENY PARMEJANO MONTONE, brasileiros ele industrial, ela do lar, RGs. nºs. 3.819.970-SSP/SP., e 3.940.753-SSP/SP., CIC. nº 289.931.288/04, residentes e domiciliados nesta Capital, a rua da Mooca, nº 2.100, 10º andar; e CARLO MONTONE, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG. nº 5.805.719-SP., CIC. nº 003.764.908/61, residente e domiciliado nesta Capital, no endereço supra, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzados).

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

(continua no verso)
(continua no verso)



matrícula

51.776

ficha

1

verso

R. 02, em 14 de ABRIL de 2005.

Do Mandado expedido em 14/09/2004 e do Auto de Penhora e Depósito de 25/02/2005, pela 5ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Primeira Instância, extraídos dos autos do processo nºs 98 0533797-9 e 1999.61.82.032078-7, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra BIANCA EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.500.931/0001-97, figurando como responsáveis tributários: 1) CARLO MONTONE, atualmente residente na rua Cônego Antônio Lessa nº 364; 2) SALVADOR MONTONE NETO, atualmente residentes na avenida Paes de Barros nº 343, aptº 71, ambos qualificados no R.01 e 3) DONATO MONTONE, CPF/MF nº 275.011.408-04, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Paes de Barros nº 343, aptº 71, verifica-se que a parte ideal correspondente a 75% do imóvel matriculado, sendo 50% pertencente ao co-executado CARLO MONTONE e 25% ao co-executado SALVADOR MONTONE NETO, foi PENHORADA para pagamento da quantia de R\$316.069,78 (trezentos e dezesseis mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), valor da dívida (atualizado em 11/12/2003), tendo sido nomeado depositário o próprio co-executado e co-proprietário CARLO MONTONE.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

R. 03, em 10 de JUNHO de 2005.

Do Mandado nº 279/05, expedido em 08/04/2005 e do Auto de Penhora e Depósito de 09/05/2005, pela 5ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Primeira Instância extraídos dos autos do processo nº 2002.61.82.004452-9 e Apensos, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra BIANCA EMBALAGENS LTDA, qualificada no R. 02, figurando como responsáveis tributários: 1) SALVADOR MONTONE NETO e 2) CARLO MONTONE, ambos atualmente com endereço na rua Manuel Ramos Paiva nº 191 e rua Catumbi nº 584, qualificados nos Rs. 01 e 02. VERIFICA-SE que o imóvel matriculado, foi PENHORADO, sendo de R\$768.709,48 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), o valor da dívida (atualizado em 07/04/2005), tendo sido nomeado depositário o próprio co-executado CARLO MONTONE.

Norinete Vales
ESCR. AUTORIZADA

(continua na ficha 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matricula

51.776

ficha

02

São Paulo,

06 de junho de 2014

Av. 04, em 06 de junho de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 341.972 de 30/05/2014).

Do Mandado nº 8205.2013.04710 de 11/11/2013 e do Auto de Penhora de 17/12/2013, expedidos pela 5ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de 1º Grau - 1ª Subseção Judiciária em São Paulo - Capital, extraídos dos autos da ação de Execução Fiscal (processo nº 0010387-31.2003.403.6182 - antigo nº 2003.61.82.010387-3) na qual figuram como **exequente**: FAZENDA NACIONAL e como **executado**: CARLO MONTONE, já qualificado, verifica-se que **a metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel matriculado**, pertencente ao executado, adquirida pelo R.01 (além de outros imóveis), foi **PENHORADA**. Sendo de R\$44.266,06 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos), o valor da dívida em 22/10/2012, tendo sido nomeado depositário, o executado.

Geovane Nasc. Floriano

ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 05, em 18 de maio de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 409.751 de 16/05/2018).

Da Certidão expedida em 15/05/2018, pelo D. Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Pindamonhangaba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº 0185300-84.1998.5.15.0059), na qual figuram como **exequente**: MOACIR ROSSINI, inscrito no CPF/MF nº 410.608.818-53, e como **executados**: 1) CARLO MONTONE, qualificado em segundo lugar no R.01; 2) ESMETAL - PINDA COMÉRCIO DE FERRO E PEÇAS ELÉTRICAS PARA AUTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 96.404.355/0001-15; 3) COMÉRCIO DE PAPEL PINDAMONHANGABA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 54.119.045.0001-09; 4) BIANCA EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 45.500.931/0001-97; 5) JOSE MILTON GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 579.093.268-15; 6) JOSE HENRIQUE FERREIRA, CPF/MF nº 017.913.319-55; 7) FABIO DE CASTRO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 159.641.578-90 e 8) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA, CPF/MF nº 018.227.589-20, verifica-se que **o imóvel matriculado** em sua **totalidade ou 100%** de propriedade do executado, CARLO MONTONE e demais coproprietários qualificados em primeiro lugar no R.01, SALVADOR MONTONE NETO e sua mulher, FLORA GENY PARMEJANO MONTONE, foi **PENHORADO**. Sendo de R\$206.613,09 (duzentos e seis mil, seiscentos e treze reais e nove centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado, Carlo Montone. **Observando-se que houve decisão judicial proferida em 05/12/2016 (folhas: OS 01/2016), pelo aludido D. Juízo, determinando a penhora da totalidade do imóvel (100%), isto é, sobre fração superior à pertencente ao executado, indicado no item "1".**

Geovane Nasc. Floriano

ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

(continua no verso)



matrícula

51.776

ficha

02

verso

Av. 06, em 07 de julho de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 445.437 de 15/05/2020).

À vista do Protocolo nº 202005.1416.01147251-IA-110 de 14/05/2020, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 02537006020055020062 do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **Indisponibilidade dos bens** de CARLO MONTONE, CPF/MF nº 003.764.908-61, qualificado no R. 01.

selo: 124594331YK000259755VQ20H

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

Av. 07, em 24 de setembro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 477.127 de 21/09/2021).

À vista do Protocolo nº 202109.2014.00304227-IA-320 de 20/09/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00661009120065020018 da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de SALVADOR MONTONE NETO, CPF/MF nº 289.931.288-04 e de CARLO MONTONE, CPF/MF nº 003.764.908-61, qualificados no R. 01.

selo: 124594331YE000478346EM21C

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

Av. 08, em 14 de março de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 519.344 de 02/03/2023).

Da Certidão expedida em 01/03/2023, pelo D. Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro de Vergueiro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (**processo nº 05799006208008260090**), na qual figuram como **exequente**: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ/ME nº 46.392.130/0003-80, e como **executado**: SALVADOR MONTONE NETO, já qualificado, verifica-se que **a quarta parte ideal (1/4) ou 25% do imóvel matriculado** (juntamente com as partes ideais dos imóveis objetos das matrículas nºs 18.487; 19.316; 47.229 e 49.350) foi **PENHORADA**. Sendo de R\$504.953,96 (quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), o valor da

(continua na ficha 03)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

51.776

ficha

03

São Paulo,

14 de março de 2023

dívida, tendo sido nomeado depositário, **Salvador Montone Neto**.

selo: 124594331BA000814051IV23S

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: -

Av. 09, em 07 de março de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 551.530 de 05/03/2024).

À vista do Protocolo nº 202403.0511.03196453-IA-709 de 05/03/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01169009820095090091 da Vara do Trabalho de Campo Mourão, Estado do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **SALVADOR MONTONE NETO**, CPF/MF nº 289.931.288-04, qualificado no R.01.

selo: 124594331SW001049731HT24T

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente: -

saec

Serviço de Atendimento

Este documento foi assinado por: ADEMAB FIORANELLI - 03/05/2024 16:54:35 PROTOCOLO: SPH24040130355D

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Protocolo nº SPH24040130355D - Mat.: 51776 - Pag 6 de 7 - Impresso por: BOT

MATRICULA

FICHA

Verso

A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. is, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>





OFICIAL **7. SÉTIMO**
DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICA mais, que foi recebido em data de 07/12/2022, a través da Central Nacional de Indisponibilidade, o Comunicado de **Cancelamento d e Indisponibilidade** nº 202212.0713.02480673-TA-320, extraído dos autos do Processo nº 00661009120065020018, da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, através do qual foi comunicado a esta serventia que foi decretado o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade dos bens de **SALVADOR MONTONE NETO**, CPF/MF nº 2 89.931.288-04 e d e **CARLO MONTONE**, CPF/MF nº 003.764.908-61, **averbada sob o nº 07**, desta matrícula. O lançamento do cancelamento no assento imobiliário aguarda o depósito, pelo(a) interessado(a), das custas e emolumentos devidos para prática dos atos registrários, na forma prevista no Provimento CG nº 44/2019 da E. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado e no item 408.4 do Capítulo XX das Normas de Serviço da mesma Corregedoria. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, três (03) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Vinícius Theodoro de Souza, escrevente autorizado, a digitei, procedi as buscas, verifiquei, conferi a presente e assinei digitalmente. O OFICIAL, Ademar Fioranelli.

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=54AD9584-E701-4C0A-9AAE-D0B8239E1BFA>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 03/05/2024 16:54:35 PROTOCOLO: SPH24040130355D

saec
Serviço de Atendimento
Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI

